



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO
EDITAL 08/2012/PROEST/UFS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe considerando o que dispõem a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007; a Resolução nº 37/2009/CONSU/UFS e o Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de edital para seleção do Programa Bolsa Alimentação.

1 – Este edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFS, no **CAMPUS DE LARANJEIRAS**, cujas famílias estejam cadastradas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou que tenham sido selecionados no vestibular via Programa de Ações Afirmativas da UFS. Somente serão contemplados com o referido Programa os estudantes que comprovarem situação socioeconômica de acordo com a Resolução nº 37/2009/CONSU.

1.1 - Os estudantes oriundos de escolas públicas que ingressaram na UFS antes do Programa de Ações Afirmativas poderão pleitear o benefício, desde que comprovem situação socioeconômica de acordo com a Resolução nº 37/2009/CONSU.

2 – Inscrição e Agendamento da Entrevista: 08/10 a 11/10 de 2012

Os estudantes interessados deverão comparecer à **Sala dos Centros Acadêmicos no Campus de Laranjeiras**, no período de oito a onze de outubro de dois mil e doze, no horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**, para agendamento e retirada da relação dos documentos necessários para entrevista.

2.1 - Relação de documentos do Candidato (apresentar no dia da entrevista):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Alunos já matriculados: Histórico da UFS;
- Calouros: Matrícula Institucional;
- 01 foto 3x4;
- Histórico do Ensino Médio;
- Comprovante de recebimento do pagamento de Programa Social do Governo Federal, caso tenha;
- Carteira de Trabalho – CTPS;

Apresentar fotocópia das páginas:

Da foto;

Verso da foto;

Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro nas páginas do contrato da CTPS.

2.2 - Relação de documentos comprobatórios de renda:

a) Empregado com Carteira de Trabalho assinada:

- Carteira Profissional - CTPS;
- Apresentar contracheque ou declaração do empregador datada do último mês (setembro de 2012), do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

b) Profissionais Autônomos:

- O autônomo deverá apresentar declaração informando os seguintes dados:
 - Identificação do proprietário, o que comercializa ou qual o serviço que realiza e qual sua renda mensal;
 - Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros;
 - Comprovante de pagamento do INSS do último mês;
 - Assinatura do declarante e de duas testemunhas.

c) Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. **OBS.: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário.** Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

d) Proprietário Rural:

- O proprietário deverá apresentar declaração, informando os seguintes dados: identificação do proprietário; como utiliza a terra; o que produz; qual sua renda mensal; assinatura do declarante e duas testemunhas; recibo do INCRA, escritura da propriedade ou recibo de compra e venda.

e) Filhos de pais separados:

- Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória recente do juiz;

f) Filhos de pais desempregados:

- Carteira profissional com baixa no registro de emprego;
- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de seguro-desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;

g) Declaração de Imposto de Renda:

Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;
Os candidatos cujos pais ou responsáveis são isentos do imposto de renda deverão apresentar documento comprobatório;

Pessoa Jurídica:

- Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

2.3 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio.

2.4 - Relação de documentos complementares (Pessoas que residem no domicílio do candidato):

- Certidão de casamento dos pais, se for o caso;
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe;
- Das pessoas maiores de 18 anos - apresentar:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:

Da foto;

Verso da foto;

Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro;

- Das pessoas menores de 18 anos apresentar:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

2.5 - Observações:

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importantes;
- A critério da CODAE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido;
- Na falta de qualquer documento, a CODAE/PROEST não apreciará a solicitação;
- O estudante deixará de receber o benefício se trancar todas as disciplinas, concluir ou abandonar o curso;
- Os estudantes que já participam do Programa Bolsa Alimentação (bolsistas de trabalho e residentes), no Campus de Laranjeiras, não poderão participar deste edital.

2.6 - As inscrições se darão de acordo com disponibilidade da agenda.

3 – Entrevistas: 22/10 a 09/11 de 2012

O questionário socioeconômico será preenchido juntamente com a equipe de assistentes sociais da UFS no momento da entrevista, no **CAMPUS DE LARANJEIRAS**, quando o aluno deverá entregar toda a documentação necessária (originais e cópias), obedecendo a data e o horário agendados.

3.1 - É vedada a posterior complementação de documentos.

4 – Análise e avaliação socioeconômica: 12/11 a 23/11 de 2012

Consiste na análise do questionário socioeconômico, na confirmação das informações prestadas no momento da entrevista e em visita domiciliar, caso necessário.

4.1 - Critérios da avaliação:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais de graduação da UFS, no Campus de Laranjeiras;
- b) Não estar matriculado em outra instituição de ensino;
- c) Não ter concluído qualquer curso superior;
- d) Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 90% do salário mínimo, de acordo com Resolução 37/2009/CONSU.

4.2 - A CODAE/PROEST não se responsabiliza por extravio no encaminhamento de documentos.

5 – Previsão do Resultado: 26 de novembro de 2012

O resultado da seleção será divulgado nas páginas da UFS (www.ufs.br) e da PROEST (www.proest.ufs.br).

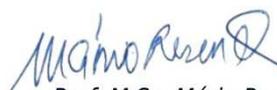
6 – Disposições Finais

6.1 - Os estudantes selecionados serão convocados pela CODAE/PROEST para cadastramento no Programa Bolsa Alimentação;

6.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira do Programa;

6.3 - O benefício será disponibilizado apenas durante o período letivo e depositado mensalmente na conta corrente do estudante selecionado.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 01 de outubro de 2012.


Prof. M.Sc. Mário Resende
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis